



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2626*
de *21/07/22* FL. _____

DECRETO Nº. 198, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Visto

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.93.00 – 879 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

02.008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.023 - ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 – 1817 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 – 1830 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 220.000,00

02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.002 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

3.3.90.30.00 – 1869 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

27.812.1250.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.52.00 – 3448 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

27.812.1250.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

3.3.90.30.00 – 2015 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1350.2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.4.90.52.00 - 2280 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas R\$ 57.000,00

02.013 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.695.1550.2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.52.00 – 3448 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 458.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

II. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes:

a) 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas no valor de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

23.691.1550.2.067 - ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO CUPIM E EXPOPATO

3.3.90.39.00 – 1855 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 300.000,00

02.013 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.1300.1.012 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS

4.4.90.51.00 – 3191 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 458.000,00

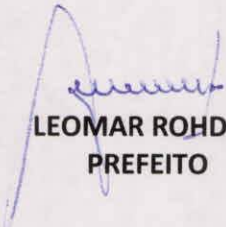
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO